



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P TOTAL
1	CABO ANTI-CHAMA 6MM	METRO	500		
2	CABO ANTI-CHAMA 16MM	METRO	250		
3	CABO ANTI-CHAMA 50MM	METRO	250		
4	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	UNIDADE	15		
5	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 AMP	UNIDADE	15		
6	CABO ANTI-CHAMA 2,5MM	METRO	500		
7	LÂMPADA 30 WTS	UNIDADE	25		
8	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNIDADE	40		
9	TOMADA 4X2	UNIDADE	25		
10	INTERRUPTOR DUPLO REF 4X2	UNIDADE	15		
11	CONJ. ARSTOP SEM DISJUNTOR 4X4	UNIDADE	25		
12	TOMADA MODULAR 4X2	UNIDADE	20		
13	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E TOMADA	UNIDADE	15		
14	CANAleta VENTILADA – TAM 22X22 METROS	UNIDADE	10		
15	CANAleta VENTILADA 30X30	UNIDADE	10		
16	LUMINÁRIA P/ FLUORESCENTE 2X40W	UNIDADE	20		
17	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X20	UNIDADE	20		
18	TOMADA LÓGICA RJ45	UNIDADE	15		
19	TOMADA C/P MODULARE 20ª	UNIDADE	15		
20	FIXA FIO C/02 PREGOS	PACOTE	15		
21	FILTRO DE LINHA	UNIDADE	8		
22	CABO DE REDE P/ COMPUTADOR	METRO	150		
23	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30L	UNIDADE	50		
24	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 6	UNIDADE	100		
25	CANAleta VENTILADA 50X50	UNIDADE	15		
26	EXTENSÃO 10M	UNIDADE	70		
27	LÂMPADA 65W 127V	UNIDADE	10		
28	PLAFON LOUÇA	UNIDADE	10		
29	FITA ISOLANTE 10M	UNIDADE	25		
30	CABO 10MM	METRO	100		
31	BOCAL C/ RABICHO	UNIDADE	13		
32	TOMADA P/ PERFIL	UNIDADE	10		
33	LÂMPADA MISTA 250W E-40	UNIDADE	15		



34	LÂMPADA ESPIRAL 25W 127V	UNIDADE	15		
35	DISJUNTOR BIPOLAR 10	UNIDADE	25		
36	TOMADA 4X2 POLAR	UNIDADE	30		
37	PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	5		
38	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP	UNIDADE	15		
39	BOIA ELETRÔNICA 20W	UNIDADE	13		
40	CHAVE CONTATORA	UNIDADE	8		
41	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES 4X2	UNIDADE	50		
42	TOMADA C/ INTER 10A 2P+T DE 4X2	UNIDADE	75		
43	CABO FLEXÍVEL 10MM	METRO	50		
44	TOMADA P/ TELEFONE RJ45 DE 4X2	UNIDADE	30		

1.2. Todos os itens, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, são exclusivos a ME/EPP.

1.3. Os itens objeto da licitação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1 As aquisições desse objeto é imprescindível à Câmara Municipal de Itaituba, para suprir às necessidades de novas instalações do órgão, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

2.2. Segundo a Câmara Municipal de Itaituba os serviços, acima elencados atenderá sua necessidade, conforme justifica através do OFICIO/SEMAD/CMI Nº 015/2021 todos devidamente assinado; mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:

2.3. Estando assim presentes os documentos justificativos da necessidade dos itens, conforme citados acima, a Câmara Municipal de Itaituba através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar a contratação dos respectivos materiais.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

3.1 Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para entrega/execução do serviço, será pelo período de até **31/12/2020**, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega/execução dos serviços, não será superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.



- 3.3.1. A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos **serviços/compras** adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2. Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.
- 3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos **serviços**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

Itaituba-PA, de 06 de maio 2021.

Agostinho Alves de Oliveira Junior
Pregoeiro
PORT. Nº 0106/2021 de 13/01/2021